

#### TERMO DE REFERÊNCIA - COLETA DE PREÇOS Nº 085/2017

A FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON, com sede na Rua Presidente Coutinho, 160, Centro, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.897.113/0001-57, por meio de sua Administradora Provisória, torna público que realizará Coleta de Preços, do tipo melhor técnica, para elaboração de projetos e captação de recursos.

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos na área da saúde e captação de recursos para a sua execução.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços: Analisar estatuto e qualificações da FAHECE; identificar demandas que já possuem projetos e ações de captação específica e demandas que ainda não possuem projetos e ações de captação específica; identificar oportunidades de captação: captação de recursos para projetos; renúncia fiscal parcial e total; emendas parlamentares e patrocínio direto; auxiliar a FAHECE na obtenção de registros necessários (para projetos de renúncia fiscal); Identificar as empresas que já apoiam ou apoiaram a FAHECE; mapear empresas que costumam apoiar projetos de renúncia fiscal e/ou efetuar patrocínios; mapear parlamentares envolvidos com projetos/ações na área da saúde; concatenar projetos/empresas matriz de sensibilidade e potencial e elaborar cronograma e metas de captação.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os valores repassados pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina para a FAHECE não comportam as necessidades de investimento da Fundação. Assim, para priorizar a assistência, não são executados todos os investimentos necessários na capacitação de pessoal, manutenção de equipamentos, adequações de instalações físicas e renovação de frota e do parque tecnológico, etc. Portanto a contratação objeto do presente Termo de Referência tem por finalidade garantir a sustentabilidade, alavancar as receitas e as atividades da Fundação.

### 4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da FAHECE.



### 5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia 18/04/2017, às 17 horas (horário de Brasília/DF), na Rua Presidente Coutinho, 160 Centro Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Setor Convênios e Licitações, ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: licitacao@fahece.org.br com copia para r&s@fahece.org.br até esta data e horário.
- 5.2. As propostas de preços devem ser redigidas em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.3. As propostas deverão ser encaminhadas separadamente em dois envelopes, sendo que no primeiro deverá constar a proposta técnica e no segundo a proposta de preço;
- 5.4. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data de sua apresentação;
- 5.5. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, sendo que a desistência por parte das proponentes poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, vedada qualquer reivindicação a este título.
- 5.7. A FAHECE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, sendo que, nessa eventualidade, todos os direitos e obrigações da FAHECE e das empresas proponentes estarão sujeitas ao novo prazo, que será devidamente publicado no portal www.fahece.org.br

#### CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. O critério de julgamento é o de melhor técnica, sendo que serão desclassificadas as propostas que não alcançarem a pontuação técnica mínima, que não atenderem a requisitos deste Termo de Referência e/ou apresentarem proposta com valor superior a R\$ 130,00 (centro e trinta reais) por hora de trabalho;
- 6.2. As propostas deverão conter o seguinte, sob pena de desclassificação da proponente:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e a certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, que poderá ser obtida junto ao sítio eletrônico da Receita Federal. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente Coleta de Preços;



- b) Alvará de funcionamento;
- c) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias, bem como certidões negativas de débitos perante o fisco Municipal, Estadual e Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943;
- f) Inscrição estadual e municipal para emissão das Notas Fiscais.
- 6.3. Como critério técnico para avaliação das propostas serão consideradas as especificações descritas no quadro abaixo, referentes ao consultor responsável da empresa pela elaboração dos projetos em questão:

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Ensino superior completo	Curso de graduação reconhecido pelo MEC. Para este item não serão aceitos cursos técnicos ou tecnólogos.	1,0
Especialização	Curso de Pós-Graduação latu sensu reconhecido pelo MEC	1,0
Mestrado	Curso de mestrado acadêmico ou profissional reconhecido pelo MEC	2,0
Entrevista	Análise comportamental/técnica, de modo a avaliar as competências necessárias para obter maior probabilidade de sucesso na execução das atividades propostas.	Até 1,0
Experiência em elaboração de projetos e/ou captação de	De 1 a 3 projetos	1,0
	De 4 a 6 projetos	1,5



recursos na área de saúde, em instituições sem fins lucrativos.	Acima de 7 projetos	2,0
Experiência em elaboração de projetos e/ou captação de recursos em outras áreas, em instituições sem fins lucrativos.	De 1 a 3 projetos	0,5
	De 4 a 6 projetos	1,0
	Acima de 7 projetos	1,5

6.4. A Nota Total da Pontuação Técnica corresponderá à soma total da pontuação dos quesitos descritos na tabela acima, sob a seguinte fórmula:

$$NT = Np^1 + Np^2 + Np^3 + Np^4 + Np^5 + Np^6$$

#### Onde:

NT = Nota Total da Pontuação Técnica

Np<sup>1</sup> = Número de pontos obtidos no quesito Ensino Superior completo

Np<sup>2</sup> = Número de pontos obtidos no quesito Especialização

Np³ = Número de pontos obtidos no quesito Mestrado

Np<sup>4</sup> = Número de pontos obtidos no quesito Entrevista

Np<sup>5</sup> = Número de pontos obtidos no quesito Experiência em elaboração de projetos e/ou captação de recursos na área de saúde, em instituições sem fins lucrativos

Np<sup>6</sup> = Número de pontos obtidos no quesito Experiência em elaboração de projetos e/ou captação de recursos em outras áreas, em instituições sem fins lucrativos.

- 6.5. A pontuação máxima possível está limitada a 8,5 pontos.
- 6.6. O profissional responsável técnico de cada proponente deverá comparecer no dia designado para a abertura das propostas para a realização da Entrevista com três membros da FAHECE.
- 6.7. A Entrevista versará sobre a capacitação, experiência, conferência de informações, quantidade de empregados, existência de código de ética e conduta, cumprimento de normas trabalhistas, além de outros aspectos técnicos inerentes ao objeto do contrato.
- 6.8. Cada um dos membros designados para realizar a entrevista deverá elaborar um relatório, atribuindo uma pontuação final de até 1,0 ponto. A nota final da entrevista será a média das notas atribuídas por cada entrevistador.
- 6.9. As perguntas serão idênticas para cada um dos proponentes.



- 6.10. A Entrevista será realizada logo após a abertura do envelope das propostas técnicas, nas dependências da FAHECE, em sala especialmente designada para tal.
- 6.11. Será classificada em primeiro lugar, no julgamento da Proposta Técnica, a proponente que obtiver a maior nota.
- 6.12. Será desclassificada a proposta que: (i) não atender as exigências deste Termo de Referência; (ii) não alcançar, no total, a nota mínima de 4 (quatro) pontos, demonstrando inabilidade para prestar os serviços necessários; (iii) obtiver pontuação igual a zero no somatório dos itens "Ensino superior completo", "Experiência em elaboração de projetos e/ou captação de recursos na área de saúde, em instituições sem fins lucrativos" e "Experiência em elaboração de projetos e/ou captação de recursos em outras áreas, em instituições sem fins lucrativos".
- 6.13. Na classificação, entre proponentes com igual número de pontuação, serão fatores de desempate, na seguinte ordem:
- 6.13.1. Maior pontuação na experiência profissional com captação de recursos e elaboração de projetos na área da saúde, em instituições sem fins lucrativos;
- 6.13.2. Maior pontuação em experiência profissional com captação de recursos e elaboração de projetos em outras áreas, em instituições sem fins lucrativos;
- 6.13.3 Maior pontuação em formação acadêmica.
- 6.14. Os requisitos de formação acadêmica (ensino superior completo, pós-graduação latu sensu e mestrado) serão comprovados mediante apresentação de cópia autenticada do diploma e só serão aceitos os cursos pertinentes para a contratação. Compreendem-se como áreas pertinentes as seguintes: Direito, Ciências Contábeis, Administração e Ciências da Saúde (Medicina, Enfermagem, Psicologia, Farmácia, Odontologia, Fisioterapia, Nutrição e Biomedicina).
- 6.15. Para a comprovação de experiência em elaboração de projetos e captação de recursos em instituições sem fins lucrativos deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica ou declaração específica da entidade contabilizando o número de projetos executados e seu objeto. Somente serão abertos os envelopes referentes à proposta de preços das proponentes cujas propostas técnicas tenham sido classificadas.
- 6.16. O critério de avaliação das propostas de preços é o menor valor por hora trabalhada.
- 6.17. Considerar-se-á a maior pontuação para a proposta que apresentar o menor preço.
- 6.18. Se a licitante melhor classificada na Proposta Técnica não tiver apresentado a Proposta de menor preço, a FAHECE negociará com ela as condições de preços, tomandose por base o menor preço apresentado entre todas as licitantes classificadas.
- 6.19. Caso a licitante se recuse a praticar o menor preço entre as propostas apresentadas, deverá apresentar justificativa comprovando a impossibilidade de redução dos preços, sujeitando-se à aceitação da FAHECE.
- 6.20. Se a FAHECE não aceitar a justificativa apresentada pela licitante, procedimento idêntico será adotado sucessivamente com as demais licitantes, pela ordem de classificação na Proposta Técnica, até a consecução de acordo para contratação.



- 6.21. Será considerada vencedora desta Coleta de Preços a licitante mais bem classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço, ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas, ou cuja justificativa que comprove a impossibilidade de redução do preço tenha sido aceita pela FAHECE.
- 6.22. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;
- 6.23. Se houver indício de inexequibilidade da proposta técnica ou de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.24. Se todas as propostas forem desclassificadas, a FAHECE poderá, antes de divulgar a classificação final, e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder às proponentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação.
- 6.25. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a FAHECE designará dia e hora para que as proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder, ou quiser, formular nova proposta; ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados.
- 6.26. A FAHECE não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação das proponentes ou o preço proposto.
- 6.27. A FAHECE divulgará, em seu site, a proposta vencedora.

### 7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

- 7.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão.
- 7.2. O recurso deverá ser rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado diretamente na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 Centro Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Setor Convênios e Licitações, no horário das 8 horas às 17 horas ou enviado para o e-mail licitacao@fahece.org.br dentro deste mesmo prazo.
- 7.3. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos às demais proponentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima.



7.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Setor Convênios e Licitações, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.

### 8. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR:

- 8.1. Será conferida a documentação de habilitação somente do interessado que se classificou pelos critérios de melhor técnica. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.
- 8.2. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido à autoridade competente da FAHECE para homologação.
- 8.3. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação.
- 8.4. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à FAHECE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.5. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAHECE.
- 8.6. O contrato será firmado conforme o presente Termo de Referência, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata.

#### 9. EXECUÇÃO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. A execução do objeto previsto neste Termo de Referência dar-se-á mediante prévia solicitação da FAHECE por escrito para cada projeto. A atuação do profissional da CONTRATADA será efetuada, a critério exclusivo da FAHECE, na elaboração dos projetos e/ou na captação de recursos.
- 9.2. A remuneração do serviço prestado no planejamento, levantamentos, elaboração de planos, elaboração de projetos e/ou na captação de recursos será fixada de acordo com o número de horas alocadas individualmente em cada projeto, definidas previamente entre as partes ao início de cada trabalho.
- 9.3. O valor por hora trabalhada corresponderá ao da proposta vencedora, nos termos deste Termo de Referência.
- 9.4. Sem prejuízo da remuneração prevista na cláusula 9.2., a CONTRATADA poderá fazer á jus, quando atuar na captação de recursos, a um bônus em sua remuneração de até 5% do valor total captado, limitado ao teto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fixado individualmente em cada projeto, definidas previamente entre as partes ao inicio de cada trabalho.
- 9.5. O bônus previsto na cláusula anterior está condicionado à captação de 100% dos recursos previstos no respectivo projeto ou proporcionalmente na captação mínima exigida R. Presidente Coutinho, 160 Centro Florianópolis SC 88015-230 (48) 3212-1350 <u>licitacao@fahece.org.br</u>



para execução do projeto, e o percentual será fixado previamente em cada projeto, quando pertinente. A remuneração bônus será admitida somente para captação de recursos.

- 9.6. Os pagamentos serão realizados segundo a sistemática da FAHECE, nas quintasfeiras, 21 (vinte e um) dias após o recebimento e ateste da nota fiscal/fatura. A nota fiscal/fatura dos serviços, para efeitos fiscais, deverá ser emitida até o último dia do mês de referência dos serviços, e encaminhada até o 1º dia útil do mês subsequente à FAHECE para o devido pagamento.
- 9.7. O pagamento poderá ser parcelado em até 12 (doze) vezes mensais ou à vista, conforme previsto na cláusula 9.2.
- 9.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a FAHECE.

### 10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

#### 10.1. Obrigações da CONTRATADA.

- 10.1.1. Garantir e assegurar que os serviços objeto deste Termo de Referência sejam executados com o emprego da melhor técnica, bem como em rigorosa observância das normas e procedimentos técnicos apropriados;
- 10.1.2. Atender a FAHECE com presteza, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados:
- 10.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados;
- 10.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto desta contratação, ficando claro que a ação ou omissão da fiscalização da FAHECE, seja ela total ou parcial, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços contratados:
- 10.1.5. Manter, durante todo o prazo da contratação, as condições aqui assumidas, apresentando, sempre que a FAHECE requerer, os respectivos comprovantes que demonstram o cumprimento das exigências deste Termo de Referência.
- 10.1.6. Assumir plena responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, respondendo por qualquer prejuízo decorrente da falta de capacidade técnica ou negligência no cumprimento das obrigações;
- 10.1.7. Fornecer ao seu quadro de pessoal todos os equipamentos de segurança e proteção individual que são exigidos legalmente para a execução do objeto contratado, eximindo a FAHECE de qualquer responsabilidade decorrente da inobservância desta exigência;
- 10.1.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer indenização decorrente de danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à FAHECE, a terceiros ou a seus



próprios empregados, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto da contratação.

- 10.1.9. A CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela atuação de seus empregados e/ou contratados, quando da realização dos serviços contratados, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos, mormente no que tange às obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 10.1.10. Todas as queixas, dúvidas, reclamações ou pendências eventualmente surgidas entre a CONTRATADA e seus empregados e/ou prepostos, serão solucionadas direta e exclusivamente por aquela, que manterá a FAHECE totalmente à margem dessas questões, isentando-a de qualquer responsabilidade e obrigando-se a indenizá-la de qualquer pagamento e/ou desembolso que porventura seja compelida a fazer, seja judicial ou extrajudicialmente.
- 10.1.11. Substituir empregados que comprovadamente agirem de forma incompatível com as atividades a serem exercidas por força da contratação resultante deste Termo de Referência
- 10.1.12. Informar imediatamente à FAHECE, por escrito, qualquer ocorrência ou anormalidade que possa interferir na fiel execução dos serviços contratados;
- 10.1.13. A CONTRATADA guardará sigilo sobre dados e informações fornecidos pela FAHECE, ou a que tenha tido acesso na execução do objeto deste Termo de Referência, obrigando-se, por si, seus empregados, ou contratados, a não os divulgar nem os fornecer a terceiros, sem autorização expressa da FAHECE.
- 10.1.14. Responder prontamente às solicitações da FAHECE, pessoalmente, mediante telefone, fax ou e-mail, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.15. Arcar com despesas decorrentes de emissão de Nota Fiscal

#### 10.2. OBRIGAÇÕES DA FAHECE

- 10.2.1. Possibilitar aos funcionários da CONTRATADA, durante a execução do serviço, livre acesso aos locais necessários para executar o contrato a ser firmado com base neste Termo de Referência.
- 10.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o presente Termo de Referência, solicitando o refazimento às expensas da Contratada;
- 10.2.3. Fiscalizar a execução do contrato, por pessoa especialmente designada na forma deste Termo de Referência;
- 10.2.4. Atestar notas fiscais/faturas que comprovem a realização dos serviços, efetuando os pagamentos devidos na forma deste Termo de Referência.
- 10.2.5. Providenciar, no que compete à FAHECE, os alvarás exigidos pelas repartições públicas competentes, nos termos da legislação pátria vigente;



10.2.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, por escrito ou por telefone, de acordo com a urgência, qualquer defeito ou inadequação na prestação dos serviços referente ao presente Termo de Referência;

#### 11. RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva ou provisoriamente, a critério da FAHECE; e (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, (e) vier a ser liquidada ou dissolvida, ou (f) ter título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da FAHECE, comprometer a execução do Contrato.
- 11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela FAHECE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão, cabendo à CONTRATADA igual direito, porém, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa dias) dias e, caso a tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à porção do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação.
- 11.3. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas, inclusive as especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.4. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato decorrente deste Termo de Referência.

#### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à FAHECE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação:
- 12.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência;
- 12.1.2. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;
- 12.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista acima.



- 12.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela FAHECE após sua aplicação.
- 12.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da FAHECE, poderá ser rescindida.
- 12.4. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação das sanções, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento da notificação.
- 12.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela FAHECE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.
- 12.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.

### 13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos à prestação dos serviços ficarão a cargo da Sra. Karin Von d. Heyde Gerente de Logística e da Sra. Angélica Libano Alves Supervisora do Setor de Contratos FAHECE, colaboradoras indicadas pela FAHECE.
- 13.2. À fiscalização caberão as seguintes funções:
- a) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços da CONTRATADA;
- b) Manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da CONTRATADA.
- c) Comunicar a FAHECE sobre o eventual cometimento de falhas pela CONTRATADA, que comprometam a prestação dos serviços contratados e/ou constituam infração contratual.
- d) Conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, encaminhando-a à FAHECE para pagamento.

#### 14. REAJUSTE

14.1. O preço poderá ser reajustado, mediante termo aditivo, após decorridos 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, tomando como base os índices de variação do IGPM ou acordo entre as partes.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet.



- 15.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.
- 15.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução desta coleta de preços.
- 15.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados. 20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.5. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 15.6. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico licitacao@fahece.org.br com copia para r&s@fahece.org.br
- 15.7. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo tais direitos serem exercidos a qualquer tempo.
- 15.8. Os prazos referidos neste Termo de Referência iniciam e vencem em dias úteis para a FAHECE.
- 15.9. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 15.10. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.
- 15.11. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.
- 15.12. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar a proposta apresentada.
- 15.13. A FAHECE poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual, e a seu exclusivo critério, cancelar a presente Coleta, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 15.14. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigentes(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou membro(s) da diretoria da FAHECE, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor(es)/empregado(s) ou de membro(s) da diretoria da FAHECE, conforme a Lei 8.666/93 e a Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal.
- 15.15. A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes.



- 15.16. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE.
- 15.17. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre os titulares signatários do presente contrato. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 27 de março de 2017.

**MIRIAM GOMES V. ANDRADE** 

Administradora Provisória CRA/SC 30083